DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 019/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024, com a finalidade de aquisição de 4.659 bilhetes de passagem no valor de R$ 46.590,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), nos trechos estabelecidos pela ARTESP, para o mês de março do exercício de 2024.

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretária de Administração (ofício), Planejamento e Governo, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da inexigibilidade no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da RÁPIDO D OESTE LTDA, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP, do TCE/RJ e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **RÁPIDO D OESTE LTDA**, pelo valor de **R$ 46.590,00 [quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais]** por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 22 de março de 2024.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº. 019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de Março de 2024, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa "**RÁPIDO D'OESTE LTDA"**, para a **Aquisição de 4.659 bilhetes de passagem no valor de (quarenta seis mil, quinhentos e noventa reais), nos trechos estabelecidos pela ARTESP, como acima citado, para o mês de março do exercício de 2024, nos trechos estabelecidos pela ARTESP**, conforme valores unitários abaixo:

Item	quantidade	Trecho	Valor Unitário dos Bilhetes R$	Valor total R$
1	4.659 bilhetes	Jaborandi X Barretos	R$ 10,00	R$ 46.590,00

Jaborandi, 22 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....